



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 07/85

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná - S/A. - TELEPAR, no valor de até Cr\$ 5.350.000 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para interligação da localidade de NOVA UNIÃO e Cr\$ 5.350.000 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para interligação da localidade de SANTA LUZIA à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

**Art. 2º** - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação de dois terrenos, sendo um em NOVA UNIÃO e outro em SANTA LUZIA, com a finalidade de instalar equipamentos necessários à prestação de serviço de telefonia (torres), podendo ainda o Sr. Prefeito assinar as respectivas escrituras públicas de doações.

**Art. 3º** - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$ 10.700.000 (dez milhões e setecentos mil cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar, como forma de pagamento alternativa, contrato de exploração do Posto de Serviço sem a remuneração prevista no Contrato de Agenciamento da TELEPAR no prazo de 36 meses.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,  
aos 03 de abril de 1.985.

  
DANIEL MURARO

  
JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL